



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo **Fiocruz**
Nº25.380.003542/2020-90

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 13/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E O
CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO - CNPq, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
ENTRE AS PARTES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UG/GESTÃO REPASSADORA, UG/GESTÃO EXECUTORA E
UG/GESTÃO RECEBEDORA**

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA						
C.N.P.J.: 33.781.055/0001-35		Razão Social: Fundação Oswaldo Cruz				
Endereço: Av. Brasil, nº 4365		Bairro: Manguinhos		Município: Rio de Janeiro		
UF: RJ	CEP: 21040-360	DDD: 021	Telefone: 3885-2121	E-mail: presidencia@fiocruz.br	Cód. Unid. Gestora: 254420	Cód da Gestão: 25201
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA						
CPF: 405.005.407-15		Nº Identidade: 034949451		Nome: Nísia Trindade Lima		
Data de Emissão: 27.01.1982		Órgão Expedidor: IFP		Matrícula: 0463842		Cargo: Presidente

DADOS DA UNIDADE FIOCRUZ EXECUTORA DO PROJETO						
Unidade: Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas		Endereço: Avenida Brasil, 4.355			Bairro: Manguinhos	Município: Rio de Janeiro
UF: RJ	CEP: 21040-360	DDD: 021	Telefone: 3885-1617	E-mail: rodrigo.correa@fiocruz.br	Cód. Unid. Gestora: 254420	Cód da Gestão: 25201
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE						
CPF: 399.830.566-15		Nº Identidade: MG 400760		Nome: Rodrigo Correa de Oliveira		
Data de Emissão: 20/7/2010		Órgão Expedidor:		Matrícula: 6464974		Cargo: Vice-Presidente

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA						
C.N.P.J: 33.654.831/0001-36		Razão Social: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico				
Endereço: SHIS Q1, Conjunto B Bloco D, sala 203, 2º andar - Edifício Santos Dumond		Bairro: Lago Sul		Município: Brasília		
UF: DF	CEP: 71.605-001	DDD: 61	Telefone: 3211-9150 32119962	E-mail: presidencia@cnpq.br	Cód. Unid. Gestora: 364102	Cód da Gestão: 36201
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA						
CPF: 113.547.806-63		Nº Identidade: M.424.017		Nome: Evaldo Ferreira Vilela		
Data de Emissão: 13/06/1979		Órgão Expedidor: SSP-MG		Matrícula: 427.316		Cargo: Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Básica: Lei nº 8.666/1993.

Complementar: Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei nº 10.522/2002 e Lei Complementar nº 101/2000; Decreto nº 93.872/1986, Decreto nº 10.426/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto apoiar na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) o desenvolvimento do programa PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), voltados para o aperfeiçoamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, através da concessão de bolsas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1. Unidade Descentralizadora

- I - Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo**, na forma estabelecida no cronograma de desembolso;
- II- Acompanhar o Desembolso previsto no Cronograma de Execução e Desembolso;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo receptor;
- IV- Acompanhar a execução do objeto, emitindo relatório técnico anual de conformidade, bem como informando ao órgão receptor a ocorrência de eventuais desvios em relação ao pactuado neste Termo de Execução Descentralizada e seus anexos, e solicitando, sempre que necessário, a implementação tempestiva das medidas saneadoras cabíveis;

5.2. Unidade Descentralizada

- I - Permitir o acompanhamento do serviço prestado a título do objeto do contrato, por servidores indicados pela **FIOCRUZ**, designando interlocutor responsável;
- II- Submeter, para apreciação e aprovação qualquer modificação que se apresente necessária ao Projeto/Plano;
- III - Prestar contas dos recursos transferidos pela **FIOCRUZ**, na forma da legislação vigente;
- IV - Devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados, não empenhados, a **FIOCRUZ**, com base no que dispõe o art. 27 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado.
- V - A liberação da segunda parcela e demais fica condicionada a entrega do Relatório de prestação de contas parcial com no mínimo de 70% da execução financeira.
- VI - O Relatório de Cumprimento do Objeto, o monitoramento e a avaliação dos resultados observarão o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda à Constituição n.º 85, de 2015, Leis n.ºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto n.º 9.283, de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados em R\$ 4.536.000,00 (*Quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais*), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 4.320.000,00 (*Quatro milhões, trezentos e vinte mil reais*), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, UGR 254494, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.571.2015.21BF-0001 PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339018;

2. - R\$ 212.500,00 (*Duzentos e doze mil e quinhentos reais*), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, UGR 254494, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.571.2015.21BF-0001 PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339039;

3 - R\$ 1.500,00 (*Mil e quinhentos reais*), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, UGR 254494, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.571.2015.21BF-0001 PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339014;

4 - R\$ 2.000,00 (*Dois mil reais*), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, UGR 254494, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.571.2015.21BF-0001 PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339033.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas dos recursos alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão receptor junto com a prestação de contas Anual aos Órgãos de Controles Interno e Externo;
2. A Unidade descentralizadora encaminhará à Fiocruz, a prestação de contas dos recursos descentralizados, no prazo de 60(sessenta)dias após o encerramento do prazo de execução deste Termo ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, dispondo dos resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumidas dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado;
3. A Prestação de Contas será composta no mínimo dos seguintes documentos:

a) Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto com declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento (O Relatório de Cumprimento do Objeto, o monitoramento e a avaliação dos resultados observarão o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda à Constituição nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018);

b) Demonstrativos de execução física e financeira e;

c) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da sua data de assinatura e terá execução prevista de 60 (sessenta) meses, para realização das ações dispostas no Plano de Trabalho a ele vinculado, podendo ser alterado, mediante manifesto interesse das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento, mediante a celebração de termo aditivo, sem contudo, modificar o seu objeto.

1.2 O Órgão repassador prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Execução Descentralizada antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

1.3 Fica vedada a prorrogação “de ofício” após findo o período de vigência do instrumento principal, na forma determinada pelo Parecer nº 00002/2019/CPCV/PGF/AGU.

CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIA

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou cumprimento do presente TED, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente com submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal na Advocacia-Geral da União-AGU na forma do art.4, inciso XI da Lei Complementar nº 73 de 10 de setembro de 1993 e do Decreto nº 7392 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para publicidade, ficando as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Constam como cláusulas ensejadoras de rescisão do TED, conforme artigo 21, do Decreto 10.426/2020.

I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTINUIDADE

Cabe a **FIOCRUZ** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Termo de Execução Descentralizada, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Termo de Execução Descentralizada, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Execução Descentralizada foi assinado eletronicamente.

14. ASSINATURAS



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 14/09/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0462321** e o código CRC **62B4B4EA**.

Referência: Processo nº 25380.003542/2020-90

SEI nº 0462321